



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## EDITAL Nº 166/2026-PROPP/AGINTER UFMS

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS POR PESQUISADORES DA UFMS

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Agência de Internacionalização - Aginter e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras no Plano de Desenvolvimento Institucional integrado ao Projeto Pedagógico Institucional da UFMS (PDI-PPI da UFMS 2025-2030), Resolução nº 369/2024-COUN, de 6 de dezembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para pesquisadores da UFMS requererem auxílio financeiro para participação em eventos nacionais e internacionais para apresentação de trabalhos científicos aceitos, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objetivo contribuir com a internacionalização da pesquisa científica, tecnológica e inovadora, apoiando os pesquisadores em efetivo exercício ou em contratos temporários como Visitante ou Sênior.

1.2. O apoio financeiro é vinculado à participação em eventos nacionais e eventos internacionais de caráter técnico-científico, de inovação e empreendedorismo, a serem realizados em 2026, por meio da apresentação de trabalhos científicos aceitos na forma presencial, consolidando e ampliando a visibilidade nacional e internacional da UFMS.

1.3. Serão considerados eventos nacionais aqueles realizados no Brasil. Serão considerados eventos internacionais aqueles realizados fora do país.

1.4. Serão considerados trabalhos científicos os trabalhos completos ou resumos expandidos e resumos simples, na forma de apresentação oral, painéis digitais ou pôster.

1.5. O presente edital apoiará a participação em eventos científicos como: congressos, workshops, seminários, encontros, conferências e fóruns.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	22/05/2026
Abertura das inscrições on-line em: ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ). ( <a href="http://sigproj.ufms.br">http://sigproj.ufms.br</a> ).	26/05/2026
Registro e submissão da proposta de apoio neste Edital.	De 26/05/2026 a 30/10/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 20 dias após a submissão
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	Até 2 dias após o Resultado Preliminar
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	Até 7 dias após a interposição de recurso



### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O total de recursos para esse edital será de R\$200.000,00, sendo o valor máximo concedido de:

a) R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por proposta aprovada para eventos nacionais, até o limite do montante global de R\$100.000,00 disponibilizado para este Edital; e R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por proposta aprovada para eventos internacionais, até o limite do montante global de R\$100.000,00 disponibilizado para este Edital.

3.2. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas, que sejam imprescindíveis para a execução e comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.4. Poderão ser financiadas despesas diretamente relacionadas à participação em eventos nacionais ou internacionais para apresentação de trabalhos científicos aceitos, limitadas ao valor global destinado a cada participação e aos itens e serviços descritos a seguir, e desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.1 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços no formato de auxílios financeiros para aquisição de:

- a) Passagem aérea ou terrestre;
- b) Inscrição no evento; e/ou
- c) Diárias para cobertura de hospedagem, alimentação e transporte urbano observando-se a programação do evento, limitado a quatro dias:

I - Nacional: valor máximo diário de acordo com Decreto nº 11.872 de 2023 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/d11872.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11872.htm)) :

II- Internacional: valor máximo diário de acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (<https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/auxilios-1>).

3.5. As despesas realizadas deverão estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome do pesquisador, conforme regras estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

3.6. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio financeiro.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para a concessão de prêmios, gratificações, pagamentos diretos a pessoas físicas ou qualquer outra forma de repasse financeiro, sob qualquer justificativa.

3.8. Despesas já realizadas anteriormente ao resultado final de concessão do recurso não poderão ser ressarcidas.

### 4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser servidor ativo efetivo da UFMS ou ser pesquisador visitante ou sênior, com contrato temporário vigente com a Universidade;
- b) ser coordenador de projeto de pesquisa em andamento, cadastrado no SIGProj e aprovado pelo Copp;
- c) ter trabalho científico a ser apresentado com o aceite final do Evento nacional ou internacional.
- d) Ter artigo científico publicado ou com aceite final para publicação em revista indexada, nos três últimos anos, e classificada no estrato A4 ou superior conforme o Qualis conforme disponível na plataforma Sucupira Periódicos, Evento de Classificação Quadriênio 2021-2024 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou com o maior percentual na plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>);
- e) possuir curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) possuir ORCID (Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>);
- g) fazer referência de apoio da UFMS, conforme normas apresentadas no item 8 deste edital, e
- h) não possuir qualquer pendência com a Propp e UFMS.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema por meio do sistema institucional oficial - SIGPROJ, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, conforme o Anexo II e Anexo III deste Edital e inserir os documentos comprobatórios no ato da submissão:

- a) Aceite do trabalho científico a ser apresentado no Evento Acadêmico ou Científico;
- b) Artigo científico publicado ou com aceite final para publicações do periódico científico, nos três últimos anos, e classificada no estrato A4 ou superior conforme o Qualis conforme disponível na plataforma Sucupira Periódicos, Evento de Classificação Quadriênio 2017-2020 (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou com o maior percentual na plataforma SCOPUS (<https://www.scopus.com/sources.uri>).
- c) Programação do evento; e
- d) Documento que demonstra o valor da inscrição a ser paga e o valor das passagens, quando for o caso.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.7. A proposta deve estar vinculada a, pelo menos, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de



comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio financeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.11. Envio de mais de uma proposta contemplando o mesmo trabalho científico, será considerada para análise somente a primeira proposta recebida.

4.12. O proponente deverá requerer o auxílio até o dia 10 do mês anterior à participação no evento.

4.13. Cada proponente só poderá submeter uma proposta em cada categoria, nacional e internacional, neste edital.

4.14. Ao realizar a submissão o proponente declara serem verdadeiras as informações na solicitação do Auxílio à Participação em Evento, referente ao ano de 2026. Tendo ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. Afirma não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares.

4.15. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, a proposta será desclassificada, ou se executada, será devolvido o recurso ao erário, sem prejuízo de eventuais apurações.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise das propostas será realizada pela equipe técnica da Propp, levando em conta os requisitos do Edital, em especial os itens 4, 5 e 6, as informações constantes no formulário on-line, a declaração de anuência e os documentos enviados.

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da PROPP. (<https://propp.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço dict.propp@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

## 7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução dos recursos concedidos deverá ocorrer exclusivamente no período compreendido entre a publicação do resultado final de aprovação da proposta e até um dia após o término do evento apoiado.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência a contar da publicação do presente edital até 31 de dezembro de 2026.

## 8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio-financeiro a pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.

8.2. O proponente deverá enviar até 30 dias após a participação no evento, , contendo:

a) O recebimento de recursos via auxílio pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.

b) O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, processo SEI, contendo:

- Relatório de Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico, inserindo a relação de pagamentos executados no âmbito da ação;
- Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo registros fotográficos, Certificado/declaração de participação e de apresentação de trabalho no evento; Termo de Ajuste de Orçamento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, e comprovantes; Comprovante da companhia aérea ou terrestre que evidencie a data de compra da passagem, o valor pago e a identificação do trecho; e Comprovantes de embarque (boarding pass, bilhete de embarque ou equivalente), quando solicitado apoio na compra de passagens e, Recibo de pagamento da taxa de inscrição emitido pela entidade responsável pelo evento em que demonstre o valor e data em que foi paga a taxa de inscrição, quando solicitado apoio no pagamento da taxa de inscrição.

8.3. O uso indevido do auxílio implicará na necessidade do proponente ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

8.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.5. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

- a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus) [opcional];
- b) Curso (nome do curso de graduação ou do Programa de Pós-Graduação) [opcional]; e
- c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil".

8.7. De acordo com Normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001".

8.8. Acrescenta-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPQ, FINEP, FUNDECT, ou para qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

## 9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação pelo e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

## 10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp.

10.2. A Propp reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail [dict.propp@ufms.br](mailto:dict.propp@ufms.br).

Campo Grande, 21 de maio de 2026.

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio,  
Agência de Internacionalização.

Beatriz Lima de Paula Silva,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lima de Paula Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 21/05/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Nantes Pessoa Vilela, Diretor(a), Substituto(a)**, em 21/05/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6426449** e o código CRC **D12DEFC5**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6426449





ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DO ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE  
CONTAS

(Edital PROPP/UFMS Nº 166/2026)

Eu \_\_\_\_\_, declaro para fins de prestação de contas do auxílio recebido que o recurso foi efetivamente utilizado conforme a seguinte descrição:

<b>DESCRIÇÃO DOS GASTOS COM O EVENTO</b>	
Valor total recebido	R\$
Inscrição (comprovante de pagamento da inscrição, quando for o caso)	R\$
Passagem aérea ou terrestre (Cópia das passagens emitidas em nome do proponente, contendo destino, data da viagem e valor pago) comprovante de embarque	R\$
Hospedagem, alimentação e transporte urbano	R\$
Valor total gasto com itens financiáveis	R\$
Valor a ser devolvido via GRU	R\$

Os valores não gastos com itens financiáveis, conforme item 4 do edital, deverão ser devolvidos via Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU será enviada no e-mail informado pelo proponente da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Proponente da Proposta





ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE  
(Edital PROPP/UFMS Nº 166/2026)

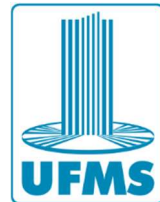
Eu, [NOME DO PROPONENTE], declaro serem verdadeiras as informações na solicitação do Auxílio à Participação em Evento, referente ao ano de 2026. Tenho ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica.

Afirmo não ter qualquer pendência com a UFMS, seja quanto ao apoio à participação em eventos (financeiros ou relatórios de participação em eventos) ou a processos disciplinares. A comprovação das informações prestadas acima poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, a proposta será desclassificada, ou se executada, será devolvido o recurso ao erário, sem prejuízo de eventuais apurações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO DIRIGENTE DE UNIDADE DA  
PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADOR NO EDITAL

(Edital PROPP/UFMS Nº 166/2026)

Declaro, para fins de comprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), que o pesquisador NOME DO PESQUISADOR, lotado na NOME DA UAS, tem a concordância desta Direção para submeter proposta Edital PROPP/UFMS Nº 166/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS POR PESQUISADORES DA UFMS.

CIDADE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DIRIGENTE DA UNIDADE

